



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 880, DE 15 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre a Equipe de Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária, da Vigilância Epidemiológica e do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no artigo 96, § 3º, da Lei Estadual 10.083/1998 (Código Sanitário Estadual), no artigo 3º, da Lei Municipal nº 503/1995, e o disposto no artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.298/2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam credenciadas como Autoridades Sanitárias integrantes das Equipes de Fiscais de Saúde Pública e Equipes Técnicas da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e do Centro de Controle de Zoonoses, diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes profissionais:

Nome	Matr.	Cargo	RG.	Seção
Alexandra Damaso Fachini	3218	Diretora - Divisão de Saúde Coletiva	18.042.252	DSC
Helienne Maria de Lima Santos	6156	Coordenadora - Seção de Vigilância Epidemiológica	22.721.680-5	VE
Margarete Soares de Oliveira	6163	Coordenadora - Seção de Vigilância Sanitária	24.689.469-6	VISA
Ricardo Mantoan Belafronte	6940	Coordenador - Centro de Controle de Zoonoses	18.814.092	CCZ
Ricardo Fernandes de Sousa	6181	Coordenador das Arboviroses Biólogo - CRBio 31089/01	17.263.885	CCZ
Érica Tessari Lanzillo de Sousa	6118	Médica - CRM/SP 85.331	20.784.356	VE
Guilherme José Garrido	6183	Médico Veterinário - CRMV/SP 9643	20.146.980-7	CCZ
Rafael Sabotka Fernandes Viaccava	22335	Médico Veterinário - CRMV/SP 33586	43.492.658-9	CCZ
Tânia Anselmo Pignataro	3017	Cirurgiã Dentista	16.190.749-0	VISA
Ana Cláudia Neri Landre	10503	Farmacêutica	24.264.738-8	VISA
Danielle Rodrigues Pinto Siqueira	6157	Enfermeira	10.386.052-4	VE
Sidnei dos Santos	6150	Enfermeiro	55.074.122-7	VISA
Alessandro Denis de Faria	13.169	Arquiteto	43.906.810-1	VISA
Ceci Oliveira Penteado	6900	Fiscal de Saúde Pública	13.627.263-0	CCZ
Cristina Oliva de Souza Almeida	7047	Fiscal de Saúde Pública	29.648.303-5	VISA
Elaine Aparecida de Souza	6168	Fiscal de Saúde Pública	11.620.389-4	VE
Eric Leonardo Inoue	6165	Fiscal de Saúde Pública	25.089.168-2	VISA

Fernando Gonçalves Cervantes	6901	Fiscal de Saúde Pública	33.450.134-9	VISA
Gisele Cândida Giambo Felício	6898	Fiscal de Saúde Pública	25.011.824-5	VISA
Isabel Cristina Lopes Monteiro Silva	3596	Fiscal de Saúde Pública	10.417.258-7	VE
Jorah Maria Hoppmann	6169	Fiscal de Saúde Pública	10.539.533-X	VISA
José Eduardo Pereira Gonzalez	2878	Fiscal de Saúde Pública	18.041.600	VE
Márcia Mendonça Purich	7088	Fiscal de Saúde Pública	18.469.400-0	CCZ
Marlus Altino Felício	6899	Fiscal de Saúde Pública	21.794.146	CCZ
Paulo Malta de Carvalho Filho	19378	Fiscal de Saúde Pública	8.702.102-X	VISA
Pedro Ivo de Sousa Tau	3528	Fiscal de Saúde Pública	18.847.236	VISA
Rodrigo do Prado Souza	6167	Fiscal de Saúde Pública	43.372.446-8	CCZ
Sandra Marta Viana Rocha	6988	Fiscal de Saúde Pública	18.849.054-1	VISA

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a expedição de credenciais para os ora designados, bem assim providenciará a publicação semestral da relação dos membros da Equipe de Vigilância Sanitária, como dispõe o § 3º, do artigo 96, da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 689, de 12 de maio de 2017, e Decreto nº 718, de 06 de julho de 2017.

Caraguatatuba, 15 de maio de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **15.158** (P.I nº 6.866/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Josefa Gonçalves de Almeida, Lote 02, Quadra P, identificação cadastral 09.431.002, no Bº/Lote Pq Baln. Maria Helena, Bairro Pereque Mirim, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **15.112** (P.I nº 7.594/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Sebastião Carneiro, identificação cadastral 06.408.009, no Bairro Olaria, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **15.114** (P.I nº 7.595/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Travessa das Mangueiras, identificação cadastral 06.410.031, Bairro Olaria, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **08051** (P.I nº 480/17) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado **Rua José Fabrette, (Unidade 04)**, Lote **Divisa**, quadra **F**, - identificação cadastral 09.361.043, no bairro Morro do Algodão, Bairro/ lote Condomínio Residencial Juqueriquerê, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de **310 VRM's**. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **14.620**(P.I nº 1.818/2018) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado **Av. José Benedito de Faria, lote P/2, quadra C**, - identificação cadastral 01.275.002, no bairro Jd. Rio Santos, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da

multa é de **310,5 VRM's**. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **14.003** (P.I nº 16.653/17) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado **Rua Jose Geraldo Fernandes da Silva Filho, lote 01, quadra E**, identificação cadastral 09.557.020, no bairro Travessão, Bº/Lote Jd. Sta Rosa, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de **310 VRM's**. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **15.468** (P.I nº 22.578/17) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado **Av. Emilio Mansano Lhorente, lote 11, quadra B**, - identificação cadastral 09.236.012, no bairro/Lote Balneário Golfinhos II, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de **310,5 VRM's**. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **15.465** (P.I nº 22.606/17) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado **Rua Dom Pedro II, Lote 02 R**, identificação cadastral 05.079.028, no bairro Poiães, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de **310,5 VRM's**. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr.

Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **14.439** (P.I nº 30.347/17) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado **Rua Adaly Coelho Passos, lote P/6, quadra 10**, - identificação cadastral 04.014.021, no bairro Prainha, neste município de Caraguatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de **310,5 VRM's**. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **08998** (P.I nº 8.045/17) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado **Rua Luis Lyria Lopes, lote 57, quadra 8**, - identificação cadastral 04.146.023, no Bairro/Lote Martim de Sá, neste município de Caraguatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de **310 VRM's**. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº 15.157 (P.I nº 6.872/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Josefa Gonçalves de Almeida, lote 02, Quadra P, identificação cadastral 09.431.002, B.º/Lote Pq. Baln. Maria Helena, no bairro Pereque Mirim, neste município de Caraguatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº 15.113 (P.I nº 7.588/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Sebastião Carneiro, identificação cadastral 06.408.009, no bairro Olaria, neste município de Caraguatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor

de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº 15.115 (P.I nº 7.597/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Travessa das Mangueiras, Bairro Olaria, identificação cadastral 06.410.031, no bairro Olaria, neste município de Caraguatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Josefa Gonçalves de Almeida — Perequê Mirim - Lote 03 – Quadra Q – Parque Balneário Maria Helena – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.432.003 - neste município de Caraguatuba-SP, a apresentar o alvará de funcionamento e localização do Depósito de madeiras e C.L.C. – Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 15008, cujo valor da multa é de R\$ 5.661,50, constante do Processo Interno nº. 6.279/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Enio Paulino Gouveia – Praia das Palmeiras – Lote 28 – Quadra 20 – Recanto do Sol – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.698.028 - neste município de Caraguatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 15291, cujo valor da multa é de R\$ 840,00, constante do Processo Interno nº. 12.907/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos

Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Cabedelo – Portal Patrimonium – Lote 19 – Quadra 38 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.387.040 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de limpeza de pátios, quintais e áreas livres, promovendo o desmatamento do mesmo, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado / autuado, sob o auto nº. 18116, cujo valor da multa é de R\$ 1.029,77, constante do Processo Interno nº. 13.427/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Dois – Massaguaçu – Lote 20 – Quadra C – Recanto Som do Mar – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 06.358.020 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 16316, cujo valor da multa é de R\$ 1.335,00, constante do Processo Interno nº. 13.468/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Inácio Batista de Faria – Praia das Palmeiras – Lote 07 – Quadra 18 – Balneário Mar Azul – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.661.007 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de limpeza de terreno e conservação, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 15294, cujo valor da multa é de R\$ 996,00, constante do Processo Interno nº. 13.471/2018. O recurso interposto deverá

ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Cardeal – Jardim Gaivotas – Lote 17/P – Quadra G – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 05.090.036 - neste município de Caraguatatuba-SP, a deixar de escoar ou consentir no escoamento de águas servidas dos imóveis para vias e logradouros públicos, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado / autuado, sob o auto nº. 15398, cujo valor da multa é de R\$ 1.048,55, constante do Processo Interno nº. 14.235/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Pernambuco – Lote 3 – Quadra 94 - Indaiá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 03.040.001 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 15585, cujo valor da multa é de R\$ 906,00, constante do Processo Interno nº. 14.237/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Geraldo Gomes Leite, nº 110 – Jardim Jaqueira – Lote 1 – Quadra L – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 05.221.013 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de conservação em perfeito estado de limpeza e higiene, pátios, quintais, promovendo inclusive o desmatamento, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias

a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 15726, cujo valor da multa é de R\$ 1.048,55, constante do Processo Interno nº. 14.240/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Maria de Lourdes da Silva Kfourri – Lote 4 – Quadra A - Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.128.004 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 15732, cujo valor da multa é de R\$ 1.170,00, constante do Processo Interno nº. 14.247/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Ítalo Mazzuca, nº 235 – Travessão – Lote P/22 – Quadra M – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.428.023 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de instalação de uma terminação na calha que faz divisa com o imóvel de nº 740, para que às águas pluviais não infiltrem no muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado, sob o auto nº. 16429, cujo valor, constante do Processo Interno nº. 32.670/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Defesa Civil

Resumo de ata referente a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI - realizada em 15/05/2018 referente aos processos julgados.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
0000071/2018	FWF8348	B44-0319072	Indeferido	15/05/2018
0000441/2018	EGO7475	B44-0317029	Indeferido	15/05/2018
0000442/2018	BTQ7247	B44-0324742	Indeferido	15/05/2018
0000452/2018	HKJ9097	B44-0323712	Indeferido	15/05/2018
0000463/2018	CFX6755	B44-0318937	Indeferido	15/05/2018
0000672/2018	JFH9801	F45-0114925	Indeferido	15/05/2018
0000673/2018	JFH9801	F45-0114969	Indeferido	15/05/2018

0000681/2018	EAY1324	B44-0319691	Deferido	15/05/2018
0000683/2018	JFH9801	F45-0114938	Indeferido	15/05/2018
0000688/2018	FWF8348	B44-0324209	Indeferido	15/05/2018
0000689/2018	FCU0347	F45-0114818	Indeferido	15/05/2018
0000691/2018	LPL8925	F45-0112906	Indeferido	15/05/2018
0000695/2018	DVU2265	B44-0317441	Deferido	15/05/2018
0000697/2018	HJT0577	B44-0288554	Indeferido	15/05/2018
0000699/2018	GCS9297	B44-0322852	Deferido	15/05/2018
0000702/2018	EKB0537	B44-0319789	Indeferido	15/05/2018
0000705/2018	EIK4037	B44-0323895	Indeferido	15/05/2018
0000706/2018	EIK4037	B44-0323892	Indeferido	15/05/2018
0000707/2018	EIK4037	B44-0323891	Indeferido	15/05/2018
0000710/2018	FGT7236	B44-0324256	Deferido	15/05/2018
0000713/2018	FPA0397	F45-0112062	Indeferido	15/05/2018
0000718/2018	CZH6772	B44-0317673	Deferido	15/05/2018
0000728/2018	FED0830	B44-0324911	Deferido	15/05/2018
0000731/2018	ETI5335	B44-0322262	Deferido	15/05/2018
0000733/2018	APL2776	B44-0319797	Indeferido	15/05/2018
0000745/2018	DNZ6914	F45-0109216	Indeferido	15/05/2018
0000747/2018	DSO3798	B44-0321524	Indeferido	15/05/2018
0000749/2018	ERE4122	B44-0324268	Deferido	15/05/2018
0000750/2018	FFO3172	B44-0326046	Deferido	15/05/2018
0000752/2018	FBY0778	B44-0320672	Deferido	15/05/2018
0000770/2018	FLY4501	B44-0322432	Deferido	15/05/2018
0000775/2018	FHG9365	B44-0323959	Deferido	15/05/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO REMANESCENTE: 2018-2020

COMUNICADO

A COMISSÃO ELEITORAL, usando das atribuições conferidas pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Caraguatatuba, nos termos da Assembleia Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a dificuldade de obtenção de pessoal para o trabalho de mesários e escrutinadores para o processo eleitoral no dia 20/05/2018,

CONSIDERANDO a dificuldade apresentada pelos candidatos na obtenção de fiscais na forma prevista no edital,

CONSIDERANDO a necessidade de realização do processo eleitoral de forma semelhante aos dos cargos políticos,

FAZ SABER, para conhecimento da população, em especial dos candidatos aptos a concorrerem às eleições de Conselheiros (as) Tutelares no dia 20 de maio de 2018 que, que ficam alteradas as disposições dos itens 10.4, 10.7 ao 10.10, bem como item 12.2, todos do edital inicialmente publicado, que passarão a ser a seguinte:

10. DO PLEITO

10.4. A eleição e apuração dos votos serão realizadas no dia 20 DE MAIO DE 2018, das 09h00min às 17h00min na EMEF Dr. Carlos de Almeida Rodrigues, localizada na Av. Pernambuco, nº 1101, Indaíá, Caraguatatuba

10.7. As cédulas serão confeccionadas pelo Município de Caraguatatuba, mediante modelo aprovado pela Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas pelo Presidente da mesa receptora;

10.8. Nas salas de votação serão afixadas listas com relação de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

10.9. A Comissão Eleitoral nomeará 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Mesário para compor cada mesa

receptora de votos, os quais ficarão responsáveis também pelo escrutínio, compondo a Junta Apuradora de votos.

10.10. Cada candidato poderá credenciar até 04 (quatro) Fiscais para acompanhamento dos trabalhos de votação realizados pelas mesas receptoras;

12. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

12.2. Os candidatos poderão credenciar até 05 (cinco) Fiscais para acompanhamento dos trabalhos das mesas apuradoras. É facultada a presença do candidato durante a apuração dos votos;

A Comissão Eleitoral deliberou, ainda, ratificar os demais termos do edital que não foi pelo presente alterado.

Para que seja de conhecimento de todos, o presente Comunicado constando as alterações acima mencionadas deverá ser encaminhado ao Jornal Oficial do Município, divulgado na página oficial da Prefeitura, bem como afixado em mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Vereador Antonio Cruz Arouca, n. 121,, Indaiá, Caraguatatuba, bem como na Casa do Bolsa Família.

Caraguatatuba, 15 de maio de 2018.

Comissão Eleitoral

Marcia de P. Medeiros Coordenadora	Sidineia Maciel M. Diogo Membro	Patrícia Sousa Moreira Membro
Teresinha de O. M. Costa Membro	Carolina Bianca P. P. Rios Membro	

Notificação 008/2018.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.144 de 06 de novembro de 1.980, 969 de 11 de agosto de 1975, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 42 de 21 de novembro de 2011, 2.074 de 18 de abril de 2013, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Paulo Roberto Madureira Sales, residente e domiciliado (a) à Rua Lazaro Pinto de Souza, nº 215 – Parque Santana – Mogi das Cruzes/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 3.998/2018 - Auto Infração n. 14985 lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 19/06/2017 do imóvel de identificação 09.016.034, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de construção de calçada, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº2.074/2013).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Jose Domingos Santos Faria, residente e domiciliado (a) à Rua Cinco, nº 100 – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/2010.

Processo nº 4.147/2018 - Auto Infração n. 15997 lavrado

pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 09/09/2017 do imóvel de identificação 08.735.014, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de limpeza de terreno, conforme artigo (s) 1 § 1 da Lei Municipal nº1.870/2010).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Claudines Rodrigues, residente e domiciliado (a) à Rua Elza Arouca, nº 20, Unidade 03 – Praia das Palmeiras – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 08, inciso III, 13, 55 e 60 da Lei Municipal nº 1.144/1980.

Processo nº 5.021/2018 - Auto Infração n. 16701 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 13/08/2017 do imóvel de identificação 09.662.025, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Águas servidas em vias públicas, conforme artigo (s) 08, inciso III, 13, 55 e 60 da Lei Municipal nº1.144/1980).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Fernanda Messias Gonçalves, residente e domiciliado (a) à Rua Elza Arouca, nº 20, Unidade 04 – Praia das Palmeiras – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 08, inciso III, 13, 55 e 60 da Lei Municipal nº 1.144/1980.

Processo nº 5.025/2018 - Auto Infração n. 16702 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 13/08/2017 do imóvel de identificação 09.662.026, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Águas servidas em vias públicas, conforme artigo (s) 08, inciso III, 13, 55 e 60 da Lei Municipal nº1.144/1980).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Mauricio Junio Santos, residente e domiciliado (a) à Rua Elza Arouca, nº 20, Unidade 02 – Praia das Palmeiras – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 08, inciso III, 13, 55 e 60 da Lei Municipal nº 1.144/1980.

Processo nº 5.037/2018 - Auto Infração n. 14950 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 13/08/2017 do imóvel de identificação 09.662.024, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Águas servidas em vias públicas, conforme artigo (s) 08, inciso III, 13, 55 e 60 da Lei Municipal nº1.144/1980).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Roberto Vieira Espindola, residente e domiciliado (a) à Rua Cruzeiro, nº 390 – Sumaré – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 322 da Lei Municipal nº 1.144/1980.

Processo nº 5.864/2018 - Auto Infração n. 18838 lavrado

pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 05/02/2018 do imóvel de identificação 02.054.007, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Má conservação do imóvel, **conforme artigo (s) 322 da Lei Municipal nº1.144/1980**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Gabriela Ferreira Ribeiro, residente e domiciliado (a) à Av. Rio de Janeiro, nº 689 – Indaia – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/1975.

Processo nº 8.769/2017 - Auto Infração n. 12014 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 22/03/2017 do imóvel de identificação 05.219.019, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Construção sem projeto aprovado, edícula assobrada, **conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº969/1975**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Benedito Miranda Camargo, residente e domiciliado (a) à Rua Jorge Pites de Camargo, nº 176 – Jardim Santa Inês II – São José dos Campos/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/2010.

Processo nº 11.456/2018 - Auto Infração n. 15048 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 07/02/2018 do imóvel de identificação 09.359.025, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de construção de muro e limpeza de terreno, **conforme artigo (s) 1 e 2 da Lei Municipal nº1.870/2010**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Rodnei Neves da Silva, residente e domiciliado (a) à Alameda Acre, nº 21 – Parque Petrópoles – Mairiporã/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 12.356/2017 - Auto Infração n. 12005 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 01/03/2017 do imóvel de identificação 09.282.020, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de construção de calçada, calçada irregular, **conforme artigo (s) 17 e 35 da Lei Municipal nº2.074/2013**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Abel Moreira dos Santos, residente e domiciliado (a) à Av. Geraldo Nogueira da Silva, nº 00, Quiosque 2 – Jardim Aruan – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/1975.

Processo nº 31.395/2017 (CAPA) 18.509/2017 (APENSO)

- **Auto Infração n. 12750** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 23/06/2017 do imóvel de identificação 03.243.015, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Construção sem projeto aprovado, **conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº969/1975**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Aldo Colangelo, residente e domiciliado (a) à Rua Harmonia, nº 538, Ap. 204 A – Sumarezinho – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 33.886/2017 - Auto Infração n. 14986 lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 19/06/2017 do imóvel de identificação 09.016.033, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de calçada, **conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº2.074/2013**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Silvano Alves Oliveira, residente e domiciliado (a) à Alameda Francisco Bueno Paiva, nº 258 – Porto Novo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/1975 e Artigo 295, inciso III da Lei Municipal nº 42/2011.

Processo nº 38.386/2017 (CAPA) 6.022/2017 (APENSO) - Auto Infração n. 14095 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 09/10/2017 do imóvel de identificação 09.032.002, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Desrespeito ao embargo, **conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº969/1975 e Artigo 295, inciso III da Lei Municipal nº 42/2011**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Wellington Gonçalves, residente e domiciliado (a) à Rua Dom armando Lombardi, nº 550 – Catingui – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.870/2010.

Processo nº 41.249/2017 - Auto Infração n. 18210 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 16/09/2017 do imóvel de identificação 09.758.030, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de limpeza de terreno, **conforme artigo (s) 1º da Lei Municipal nº1.870/2010**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Mara Michelli Ferreira da Silva, residente e domiciliado (a) à Rua Francisco Nunes Martinho D ECA, nº 575, Casa 12 – Martim de Sá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo

decorrente de infração ao Artigo 1º § 1º da Lei Municipal nº 1.870/2010.

Processo nº 41.263/2017 - Auto Infração n. 18259 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 14/09/2017 do imóvel de identificação 06.036.029, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de limpeza de terreno, **conforme artigo (s) 1º § 1º da Lei Municipal nº1.870/2010**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Maria Donizetti da Conceição Helena, residente e domiciliado (a) à Rua Wanderlei Nascimento, nº 412 – Pontal da Cruz – São Sebastião/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 41.395/2017 - Auto Infração n. 14130 lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 16/08/2017 do imóvel de identificação 01.176.017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Calçada Irregular, Adequar/Reformar, **conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº2.074/2013**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Luis Claudio Alfieri, residente e domiciliado (a) à Rua Padre Jose Materni, nº 183 – Vila Serralheiro – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 41.418/2017 - Auto Infração n. 14286 lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 09/09/2017 do imóvel de identificação 09.013.025, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Calçada, **conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº2.074/2013**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Angela Maria Rodrigues, residente e domiciliado (a) à Av. Prestes Maia, nº 140 – Centro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17, 23 e 35 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 41.437/2017 - Auto Infração n. 16744 lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 03/09/2017 do imóvel de identificação 07.202.009, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de construção de calçada, acessibilidade, **conforme artigo (s) 17,23 e 35 § 1 e 2 da Lei Municipal nº2.074/2013**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Clotilde de Almeida, residente e domiciliado (a) à Av. Santos Dumont, nº 212, Casa 05 – Jardim Paulista – São José dos Campos/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo

447 da Lei Municipal nº 1.144/1980.

Processo nº 47.074/2017 - Auto Infração n. 18930 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 04/12/2017 do imóvel de identificação 05.190.021, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Apresentar Alvará de Funcionamento, **conforme artigo (s) 447 da Lei Municipal nº1.144/1980**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Reinato Lino Souza, residente e domiciliado (a) à Rua Antônio de Barros, nº 400 – Tatuapé – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 47.370/2017 - Auto Infração n. 18706 lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 02/01/2017 do imóvel de identificação 02.060.008, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Calçada Irregular, Adequar/Reformar, **conforme artigo (s) 35 da Lei Municipal nº2.074/2013**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Moslem Zaki Ayoub, residente e domiciliado (a) à Rua Irineu Meirelles, nº 45 – Indaia – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 47.371/2017 - Auto Infração n. 18206 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 14/09/2017 do imóvel de identificação 03.002.009, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Calçada Irregular, Adequar/Reformar, **conforme artigo (s) 35 da Lei Municipal nº2.074/2013**).

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DO IDOSO DE CARAGUATATUBA COMUNICADO: CANDIDATOS HOMOLOGADOS AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL – GESTÃO 2018-2020 E INFORMAÇÕES AOS ELEITORES

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 1861 de 08 de Setembro de 2010, e em face do cumprimento dos prazos regimentais constantes do Edital de Chamamento da Sociedade Civil para escolha de representantes para a Gestão 2018-2020, em reunião ordinária de 17 de Maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR**, as candidaturas abaixo relacionadas, nos segmentos que especifica, estando todos habilitados a prosseguir ao Pleito Eleitoral.

- **Representantes de Sindicatos e/ou Associações Cívicas:**

- ANTONIA INÁCIA DOS SANTOS – RG Nº 16.962.692-1 – APAE de Caraguatatuba.

- **Representantes de Sindicatos e/ou Associações Cívicas voltadas especificamente aos idosos:**

- CÉLIA ALVES DOS SANTOS GUIMARÃES – RG Nº

20.207.506-0– Associação Lar São Francisco de Assis;
 -JOÃO ROCHA – RG Nº 4.585.392-7 – CCTI Estrela do Mar;
 -VIVIANE DIAS VIEIRA DE OLIVEIRA – RG Nº 42.589.934
 -2 – Instituto Pró+Vida São Sebastião
 -AILTON DO PRADO – RG Nº 4.005.521-8 – Associação de
 Aposentados e Pensionistas de Caraguatatuba.
 -MARIVALDA TIMOTHEO BASSO – RG Nº 42807988-
 Oásis Residencial.

- Representante de Instituição de Nível Superior

MARIA APPARECIDA WAACK – RG Nº 1185461 –
 Sociedade Empresária de Ensino Superior do Litoral Norte –
 Módulo Centro Universitário;

- Pessoas Físicas acima de 60 anos, residentes no Município:

- ZALLY PINTO VASCONCELOS DE QUEIROZ – RG Nº
 1.956.224-X
 - CLEONICE UCHÔA DE SOUZA – RG Nº 9.370.716-2,
 - SALVADOR FERNANDES LOPES – RG Nº 8.778.851-2,
 - ARLETE MARIA DE CARVALHO NEVES – RG Nº
 3.656.734-6,
 - DIRCEU LOPES DE SOUZA – RG Nº 17.296.005-8.

Art. 2º - Os candidatos homologados deverão comparecer à
 Reunião de Orientação, **dia 21 de Maio de 2018**, na sede da
 SEPEDI- Rua Jorge Burihan, 10 – Jardim Jaqueira, às 10 horas.

Art. 3º - O conselho informa aos candidatos e a população que
 o processo de escolha de seus representantes **por voto, será
 dia 28 de Maio das 9hs às 18h**. Local: SEPEDI cito a Rua
 Jorge Burhian, 10 – jardim Jaqueira, munidos de **Título de
 eleitor da Comarca de Caraguatatuba e Documento Oficial
 com Foto**.

Art. 4º - Poderão votar em até 04(quatro) candidatos, separados
 por segmento em cédulas contendo foto, nome, número do
 candidato, apelido se mencionado, e órgão e/ou Associação
 que representam, bem como votar na pessoa física do idoso.

ZALLY PINTO VASCONCELOS QUEIROZ
 Presidente do Conselho

CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DO “SELO EMPRESA INCLUSIVA 2018”

REGULAMENTO N.º 01/2018 - SEPEDI

A Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso de Caraguatatuba (SEPEDI) promove o Concurso Público para concessão do “Selo Empresa Inclusiva 2018”, que no uso da competência prevista no art. 2º, da lei 1993/2011, visa estimular empresas comerciais do município de Caraguatatuba a adequação ambiental acessível e a inserção da pessoa com deficiência e/ou idosa no mercado de trabalho com qualidade e condições igualitárias, conforme critérios estabelecidos neste regulamento.

1. DO OBJETIVO

1.1 O “Selo Empresa Inclusiva”, criado pela lei nº 2.158/2014, será concedido, a empresa local, de diferentes categorias, que se destaquem na implementação de ações promotoras da acessibilidade e da empregabilidade de pessoas com deficiência e/ou idosa, de forma a criar condições de inserção no mercado de trabalho, acesso e participação a bens e serviços, assim como disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, Estatuto do Idoso, decreto federal 5296/04 e legislações a fins acerca dessa demanda.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar empresas privadas com registro de CNPJ no município, cuja classificação se enquadre nas seguintes

modalidades, na categoria de Comércio e Serviços:

Porte da Empresa	Nº de funcionários
Microempresa	Até 09 Funcionários
Empresa de Pequeno Porte	10 a 49 Funcionários
Empresa de Médio Porte	50 a 99 Funcionários
Empresa de Grande Porte	>99 Funcionários

Fonte: SEBRAE

2.2. É requisito para participar do concurso, a apresentação do nome completo da empresa, identificação do nome fantasia, identificação do porte com documento comprobatório, o nome completo do responsável legal, endereço, endereço eletrônico (email), RAZÃO SOCIAL/CNPJ, alvará de funcionamento em regularidade.

2.3. O descumprimento do disposto neste item acarretará a exclusão automática do certame, assim como caso de menos que dois inscritos por categoria.

2.4. Em caso de não regularidade do alvará durante a fase de inscrição do concurso a mesma poderá se inscrever devendo até o dia **10 de novembro** apresentar os documentos pendentes, sob pena de desclassificação.

3. DO SELO EMPRESA INCLUSIVA

3.1. A premiação consiste no recebimento de:

- Troféu;
- Chancela oficial do “Selo Empresa Inclusiva” que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que venha a promover seus serviços e produtos da empresa por um ano;
- Publicidade nos eventos da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, Prefeitura e mídia local;
- Premiação em dinheiro para o primeiro colocado de cada porte, conforme regulamentado em lei própria.

3.2. Cada porte (conforme fonte SEBRAE) terá uma empresa vencedora, salientando-se que em caso de não haver no mínimo dois concorrentes participantes inscritos, não haverá vencedor.

4. DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

4.1. Caberá à Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, por meio da comissão organizadora, composta por três representantes, sendo Paula Hiromi Kavadi, Diretora da Divisão de Políticas de Articulação, Marcela Nicole de Oliveira Sugahara, Chefe de Seção de Comunicação Inclusiva e Keiko Simon Ushiwata, Terapeuta Ocupacional, que terão atribuições de organizar o concurso, observados os princípios que norteiam a competição, principalmente o caráter de ampla divulgação, conforme estabelece a lei regulamentadora.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As fichas de inscrição serão disponibilizadas na Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, situada a Av. Jorge Burihan nº 10, bairro Jardim Jaqueira onde deverão ser integralmente preenchidas sob pena de desclassificação sumária do certame. Todas estarão sob responsabilidade da comissão organizadora, que posteriormente entrará em contato para informar acerca da consultoria, acompanhando todo o processo até a premiação.

5.2. O período da inscrição é de dois meses, durante os meses de **julho e agosto** deste ano, sendo decisão da comissão organizadora a prorrogação deste prazo.

5.3 Posteriormente ao período das inscrições, durante o mês de setembro será proposto para as empresas participantes, encontro para orientações quanto ao regulamento do concurso e capacitação referente à acessibilidade e empregabilidade de pessoas com deficiência e idosos. Os encontros serão realizados por uma equipe constituída por profissionais da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso e parceiros. As empresas terão os meses **setembro e outubro** para realizarem possíveis adequações e adaptações em seus estabelecimentos visando atingirem os padrões adequados

para melhor pontuação, conforme orientação recebidas e conforme critérios de avaliação a ser empregado para premiar as empresas que obtiveram a maior pontuação.

6. DA AVALIAÇÃO DOS INSCRITOS

6.1. A Comissão Julgadora avaliará as empresas inscritas por meio de visitas in loco.

6.2. As empresas serão avaliadas individualmente pela Comissão Julgadora, que analisará todos os itens dos quesitos acessibilidade e empregabilidade.

6.3. A avaliação considerará os critérios de pontuação representando 50 pontos na categoria de "Acessibilidade" e 50 pontos na de "Empregabilidade", sendo que a maior soma entre as duas categorias definirá o vencedor. Os itens a serem avaliados em cada categoria serão:

I – Empregabilidade e Mercado de Trabalho: Contratação e tempo de serviço; Condições de trabalho; Número de pessoas com deficiência/idoso; Tipos e graus de deficiências; Variação de Idade; Capacitação referente à atividade e função profissional; Sensibilização com a equipe de trabalho; Valorização.

II – Acessibilidade: Atendimento Prioritário; Estacionamento ou área de embarque e desembarque; Calçada e entrada do estabelecimento; Circulação; Ambientes; Mobiliário interno; Sanitários; Sistema de comunicação e sinalização; Tecnologia Assistiva empregada.

6.4 O porte da empresa e o item "contratação e tempo de serviço" deverão ser comprovados através de documentos como por exemplo, livro de registro e GPS.

6.5 Durante os meses **setembro e outubro**, a comissão julgadora percorrerá os estabelecimentos participantes para avaliação final, cabendo a eles entregarem à comissão organizadora o relatório final com pareceres justificativos e as pontuações das empresas, até o dia 31 de outubro.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. A Comissão Julgadora é soberana e será composta de representantes da Sociedade Civil Organizada, através dos Conselhos Municipal da Pessoa com Deficiência (COMDEFI) e do Idoso (CMDDI), como também representantes do Poder Público, sendo técnicos da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, da área de Empregabilidade e da área da Acessibilidade, somando um total de 6 membros, sendo:

1-Um membro do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

2-Um membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso

3-Dois Técnicos da SEPEDI da Divisão de Acessibilidade

4-Dois Técnicos da SEPEDI da Divisão de Políticas de Articulação da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

7.2. A Comissão Julgadora será escolhida pela Comissão Organizadora.

7.3. Compete à Comissão Julgadora analisar os estabelecimentos e realizar a avaliação com pontuação, conforme checklist já definido.

7.4. A Comissão Julgadora apresentará à Comissão Organizadora as notas finais do concurso, com os respectivos pareceres justificativos.

7.5. Em caso de empate na pontuação final, todos receberão o "Selo Empresa Inclusiva" de Caraguatatuba, sendo que o valor do prêmio em dinheiro, será dividido em partes iguais entre os vencedores.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Serão desclassificadas as empresas que não atendam às exigências contidas neste Regulamento, bem como aqueles que apresentarem ficha de inscrição incompleta ou informações divergentes. Ademais, será desclassificado aquele que não tiver concorrente de mesmo porte.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA PREMIAÇÃO

9.1. As empresas de cada porte (MICRO, PEQUENA, MÉDIA e GRANDE) que somarem maior pontuação serão classificadas em primeiro lugar e receberão o "Selo Empresa Inclusiva".

9.2. As empresas vencedoras receberão como premiação:

I – R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para o primeiro colocado na categoria empresa de grande porte;

II – R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para o primeiro colocado na categoria empresa de médio porte;

III – R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) para o primeiro colocado na categoria de pequeno porte;

IV – R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) para o primeiro colocado na categoria de microempresa;

V - chancela oficial do "Selo Empresa Inclusiva" que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que venha a promover seus serviços e produtos da empresa;

VI – Publicidade nos eventos da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, Prefeitura e mídia local;

VII - Troféu.

9.3. A cerimônia solene de premiação ocorrerá no Fórum Inclusivo da Pessoa com Deficiência, em 03 de dezembro de 2018, no qual é comemorado o "Dia Internacional da Pessoa com Deficiência".

9.4. Salienta-se que a **Empresa ganhadora será aquela de cada porte, cujas ações se destacarão com relação às demais, aproximando-se ao máximo de uma instituição inclusiva, mesmo não apresentando a pontuação máxima de 100, considerada ideal.**

9.5. Empresas já vencedoras do concurso não poderão se inscrever **novamente no período de dois anos seguintes.**

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do concurso, no prazo de cinco dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição da empresa implicará aceitação de todas as disposições editalícias e regulamentares, e o descumprimento de qualquer uma delas acarretará a desclassificação.

11.2. A concessão do prêmio aos vencedores de cada porte dependerá da devida regularidade fiscal conforme o item 2 deste regulamento.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

ANEXO 1:

FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO "SELO EMPRESA INCLUSIVA 2018"

Nº de inscrição: _____

NOME DA EMPRESA: _____

NOME FANTASIA DA EMPRESA: _____

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

RAZÃO SOCIAL/CNPJ: _____

CATEGORIA DE COMÉRCIO/ SERVIÇO: () Comércio () Serviço

PORTE DA EMPRESA:

() Microempresa – Até 09 funcionários

() Pequeno Porte – 10 a 49 funcionários

() Médio Porte – 50 a 99 funcionários

() Grande Porte - > 99 funcionários

**Obs: Não podem ser empresas públicas.

Funcionário da SEPEDI que realizou a inscrição: _____

Funcionário da EMPRESA que realizou efetuou a inscrição:

Alvará de Funcionamento regularizado () Sim () Não

Data: ___/___/___

Comissão Organizadora

ANEXO 2:

CATEGORIAS DE EMPRESAS – COMÉRCIO E SERVIÇO	
COMÉRCIO	
01	Açougue
02	Agremiação / Recreação / Clube
03	Aparelhos Eletrônicos
04	Artefatos
05	Armazém
06	Artesanato
07	Artigos Plástico, Couro, Borracha
08	Artigos Praia, Pesca, Piscina
09	Artigos para Cães
10	Artigos Esportivos
11	Artigos Fotográficos e Fotos
12	Artigos Ortopédicos / Auditivos / Médicos / Odontológicos
13	Artigos Religiosos
14	Avícolas
15	Banca de Jornais e Revistas
16	Bares e Restaurantes; Lanchonetes
17	Barbearia
18	Bazar – Papelaria
19	Bicicletaria
20	Bijouterias
21	Bombonieri – Doceria
22	Boutique
23	Calçados / Bolsas / Guarda – Chuvas
24	Cantina
25	Casa de Doces, Salgados, Sucos, Frutas, Sorvetes, Churros
26	Casa de Jogos (Bilhar, Boliche)
27	Charutaria e Tabacaria
28	Churrascaria / Pizzaria
29	Colônia de Férias
30	Comércio de Instrumentos Musicais
31	Comércio de Veículos, Motos, Barcos e Caminhões
32	Comércio de flores, adornos, decoração, presentes
33	Comércio Eventual de Gêneros Alimentícios (Trailler, Quiosque)
34	Comércio – Material de Construção Civil
35	Comércio de Artigo do Vestuário
36	Comércio de Box e Vidros
37	Comércio de Combustível / derivados petróleo
38	Comércio de Gêneros Alimentícios
39	Comércio de Móveis e eletro - domésticos
40	Comércio de produtos de limpeza
41	Comércio de produtos hortifrutigranjeiros
42	Comércio de produtos naturais
43	Copiadora, foto, xerox
44	Comércio de cosméticos
45	Comércio de bebidas
46	Discoteca
47	Estética Facial e Corporal

48	Farmácia e Drogaria
49	Feirante
50	Ferramentas, Ferragens, Ferro, Aço, Ferro Velho
51	Hipermercado, Supermercado
52	Hidráulicos
53	Inspetoria Fiscal, Escritório
54	Joalheria, Relojoaria
55	Laticínios e Frios
56	Livraria
57	Loja de departamentos
58	Louças e Sanitários
59	Lustres e Abajoures
60	Madeiras e Esquadrias
61	Material de Eletricidade
62	Mercearia, Mercadinho, Empório
63	Óleos, Lubrificantes e Produtos Químicos
64	Ornamentos, Bolos e Festas
65	Ótica
66	Padaria, Confeitaria
67	Parafusos – Arruelas e Congêneres
68	Pastelaria
69	Peças e Acessórios
70	Pedra e Areia
71	Peixaria e comércio de Gelo
72	Persianas, divisões e lambris
73	Pisos, Cerâmicas e Azulejos
74	Pneus e Câmaras de Ar
75	Posto de Gasolina
76	Quitanda – Mercearia
77	Tapetes, Cortinas, Colchões, Espuma
78	Tecidos
79	Tintas
80	Vidros, Espelhos
	SERVIÇOS
01	Autônomos
02	Academia Ginástica
03	Acupuntura
04	Adestramento / Tosa / Banho
05	Advogados
06	Agência Bancária
07	Alfaiataria
08	Assistência Técnica
09	Boate
10	Cabeleireiro, Barbeiro
11	Camping
12	Cartório
13	Casa de Saúde
14	Casas Lotéricas
15	Cinema
16	Clínicas
17	Concessionárias
18	Casa de Concerto
19	Conservatório Musical
20	Consultórios
21	Contador
22	Corretor de Imóveis / Imobiliárias
23	Costureira
24	Cursos
25	Depósitos
26	Desenhos Técnicos – Projetos e Plantas
27	Despachante
28	Distribuidor
29	Editora
30	Empreiteiro

31	Empresa de Turismo
32	Empresa de diversão Pública
33	Encadernação
34	Escolas
35	Escritórios
36	Estúdios
37	Exposição e Feira
38	Hospital
39	Hotel
40	Instituições Financeiras
41	Instituto de Beleza
42	Laboratório
43	Lava Rápido
44	Locação
45	Loteria
46	Oficina
47	Parque de Diversões
48	Pronto Socorro
49	Salão
50	Teatro

ANEXO 3:

TABELA DE AVALIAÇÃO

Nome da Empresa: _____
 Porte: _____
 Data(s) da(s) Visita(s): _____

I – Empregabilidade e Mercado de Trabalho

ÍTEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO RECEBIDA
Contratação -Contrato por tempo indeterminado- CLT (3.5) -Contrato por tempo determinado - CLT (1.0) -Tempo maior que 3 meses (3.5) -Tempo menor que 3 meses (1.0) -Ausente (0)	7.0	
Condições de Trabalho -Apresenta recursos de tecnologia assistiva necessários (2.0) -Não apresenta recursos de tecnologia assistiva necessários (0.0) -Condições e ambientes ajustáveis ao funcionário (2.0) -Condições e ambientes não ajustáveis ao funcionário (0.0) -Trabalha conforme sua função e habilidade (2.0) -Trabalha no cargo e função disponível no momento, sem ser direcionado a sua habilidade (0.0)	6.0	

Número de PcD Em caso de empresa de grande porte: - Número de funcionários acima do que estabelece a lei de cotas (3.0) - Número de funcionários conforme o que estabelece a lei de cotas (2.0) - De um a quatro funcionários, ou seja, abaixo do que estabelece a lei de cotas (1.0) - Nenhum funcionário (0.0) Em caso de microempresa, empresa de pequeno e médio porte: - Três ou mais funcionários (3.0) - Dois funcionários (2.0) - Um funcionário (1.0) - Nenhum (0) Número de Idoso -Três ou mais funcionários (3.0) - Dois funcionários (2.0) - Um funcionário (1.0) - Nenhum funcionário (0.0)	6.0	
Tipos e Graus de Deficiência Tipos (Deficiência Física, Intelectual, Psicossocial, Auditiva, Visual, Múltipla) -Mais que um tipo de deficiência (3.5) - Um tipo (2.0) - Nenhum (0.0) Graus (Severo, Profundo, Moderado e Leve) Pessoa com Grau Severo a Profundo (3.5) Pessoa com Grau Moderado a Leve (2.0) Ausente (0) Obs: com comprovação de CID/ CIF	7.0	
Variação de Idade - Idoso 60 à 65 anos (2.0) 65 à 70 anos (4.0) Acima de 70 anos (6.0) Ausente (0.0)	6.0	
Capacitação referente à atividade e função profissional - Capacitação Contínua (6.0) - Capacitação esporádica (3.0) - Não houve capacitação (0.0)	6.0	
Sensibilização com a equipe de trabalho - Houve um trabalho de sensibilização significativo na empresa com os funcionários (6.0) - Houve uma conversa com os funcionários (3.0) - Não houve um trabalho de sensibilização na empresa com os funcionários (0.0)	6.0	

Valorização - Remuneração acima do Piso Salarial da função, por merecimento e capacidade (3.0) - Remuneração de acordo com o Piso Salarial da Função (2.0) - Com progressão funcional (3.0) - Sem progressão funcional (0.0)	6.0	
Total	50.0	

Sistema de comunicação e sinalização * Sinalização visual (1.0) *Sinalização tátil alerta (1.0) *Sinalização tátil direcional (1.0) *Sinalização sonora (1.0) *Audiodescrição (1.0)	5.0	
Tecnologia Assistiva empregada (cada recurso vale 1.0 ponto, podendo apresentar até 6 recursos). *Tablet (0.5) *TV com legenda (0.5) *Plataformas elevatórias/Elevador (1.0) *Impressos em Braille (1.0) *Uso da LIBRAS (1.0) *Corrimão Norma (1.0) *Corrimão apoio (0.5) Outros (1.0)	6.0	
Total	50.0	

II – Acessibilidade (Aplicabilidade da NBR9050/2015)

ÍTEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO RECEBIDA
Atendimento Prioritário *Tratamento diferenciado e imediato (2.0) *Pessoal capacitado para atendimento com certificação (2.0) *Divulgação do direito de atendimento prioritário (1.0)	5.0	
Estacionamento ou área de embarque e desembarque *disponibilidade de vaga preferencial próprio do estabelecimento (3.0) * e faixa zebraada própria do estabelecimento (2.0)	5.0	
Calçada e entrada do Estabelecimento * Piso adequado (2.0) *Superfície plana (1.0) *Faixa livre 1,20m (2.0) *Porta de entrada mínimo 0,90m (2.0) * Área e entrada livre de barreiras (2.0) *Rampa de Acesso razoavelmente acessível (2.0)	11.0	
Circulação (área de giro; eliminação de obstáculos; passagens livres) *Horizontal /Vertical (todos os ambientes) (5.0) * Horizontal ou só vertical (3.0) *Um ambiente somente (1.0) (considerar todas as dependências, inclusive sanitários)	5.0	
Mobiliário (cada mobiliário vale 1.0 ponto, podendo apresentar até 7). *Elementos suspensos (marquises, toldos, placas.) altura mínima 2,10m *Balcão de atendimento *Mesa *Assentos, bancos, sofá. *Armários *Prateleiras *Outros	7.0	
Sanitários *Lavatório suspenso 0,80m (0.5) *Bacia 0,46m suspensa ou assento elevado (1.0) *Mictório suspenso 0,60 – 0,65m (0.5) *Acessórios – alcance manual 0,80 – 1,20m (1.0) *Espelho inclinado e/ou baixo (1.0) *Barras de apoio sanitário (1.0) *Barras de apoio lavatório (1.0)	6.0	

TOTAL GERAL (I + II): _____

Assinaturas dos Integrantes da Comissão Julgadora:**Resolução nº 28, de 10 de Maio de 2018.**

Dispõe Avaliação das Prestações de Contas do Exercício de 2017 das executoras que especifica e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CARAGUATATUBA - COMDEFI, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1892, de 02 de Outubro de 2010, Lei nº 2026, de 12 de Junho de 2012 e Lei 2.271, de 1º de Março de 2016, e da reunião realizada em 04 de Abril de 2018,

- considerando que cabe ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, opor vistas e acompanhar as prestações de conta apresentadas pelas executoras em virtude de pactuação junto ao Poder Público, execução do Programa CIAPI, atendimento a Idosos e Pessoas com Deficiência em modalidade de Centro de Convivência e Centro Dia,

- Considerando que as prestações de contas foram recebidas pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do idoso-SEPEDI para sua conferência e aval e posteriormente apresentadas aos membros da comissão. Foram avaliadas as executoras: **INSTITUTO LUCAS AMOROSO, CNPJ Nº 09.017.944/0001-46, e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO TECNOLÓGICA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 67.642.496/0001-78,**

- E em face ao relatório apresentado e explanado pela Comissão de Orçamento deste conselho, apresentado ao colegiado em 04 de Abril de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR, à prestação de contas e cumprimento de metas do executado junto ao Programa CIAPI no período de Janeiro à Setembro de 2017 executora INSTITUTO LUCAS AMOROSO, CNPJ Nº 09.017.944/0001-46, Processo nº 41203/2015,

Art. 2º - APROVAR, à prestação de contas e cumprimento de metas do executado junto ao Programa CIAPI do período de Setembro a Dezembro de 2017, da executora INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO TECNOLÓGICA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº

67.642.496/0001-78, Processo nº 9543/2017.

Art. 4º Encaminhe-se para publicação no Jornal Oficial de Atos da Prefeitura.

Caraguatatuba, 10 de Maio de 2018

DYANE CAMILO DE LELLIS
PRESIDENTE COMDEFI

Regulamento aos estabelecimentos do Caraguá a Gosto interessados em participar do Evento Jazz e Vinhos. Dias 07 a 10 de junho de 2018- Praça da Cultura

1. DO EVENTO

O Evento será realizado nos dias 07,08,09 e 10 de junho de 2018 na Praça da Cultura, na Avenida Arthur Costa Filho no centro de Caraguatatuba, com realização de shows de jazz nestes dias.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - A inscrição é facultada a todos os estabelecimentos de gastronomia participantes no 13º Caraguá a Gosto;

2.2 - A inscrição será feita na sede da secretaria de Turismo, sito a Av. Arthur Costa Filho, 25A, no período, de 15/05 a 25/05 entre 8:30h. e 17:00h.;

2.3 - Serão disponibilizados 11 (onze) espaços gastronômicos destinados aos estabelecimentos participantes do Caraguá a Gosto 2018; Sendo 10 (dez) espaços gastronômicos destinados a pratos elaborados a base de massas salgadas e 01 (um) estabelecimento destinado a doceria e/ou gelateria.

2.4 - O sorteio só será realizado se os números de inscrições superarem as 11 (onze) vagas existentes;

2.5 - Caso haja sorteio, o mesmo será realizado no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, às 16h no prédio da secretaria de Turismo, com a presença dos inscritos, secretário de Turismo e o Presidente do Conselho de Turismo de Caraguatatuba;

2.6 - Caso o número de inscritos não atinja o total de vagas, serão aceitas inscrições de outros estabelecimentos que não estejam participando do Caraguá a Gosto 2018 para ocupar as vagas remanescentes;

2.7 - O espaço será definido por sorteio, na presença dos inscritos.

2.8- Aos estabelecimentos participantes da 13ª edição do Caraguá a Gosto, a taxa de inscrição será de R\$200,00.

2.9- Caso as 11 (onze) vagas não sejam preenchidas pelos participantes do Caraguá a Gosto 2018, a taxa de inscrição será de R\$500,00.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Ficará a responsabilidade dos proprietários dos espaços o recolhimento dos resíduos e a limpeza das mesas onde serão servidos os pratos;

4. DO FUNCIONAMENTO

4.1- Os espaços gastronômicos funcionarão nos dia 07 e 08 (quinta e sexta feira) de junho de 2018 no período de 18h às 0h; e nos dias 09 e 10 (sábado e domingo) das 12h às 0h.

4.2 - Os horários aqui estabelecido deverão ser rigorosamente cumpridos sob pena de advertência verbal e em caso de reincidência o fechamento do stand.

4.3- Os estabelecimentos terão uma tolerância de 30 minutos para o encerramento de suas atividades e comercialização.

4.4- Durante a realização do evento os estabelecimentos poderão somente servir pratos a base de massa, embalados e servidos em porções individuais. Os utensílios deverão ser de materiais descartáveis;

4.5 - Os espaços poderão comercializar somente os produtos dos patrocinadores, no caso de não haver patrocínio do produto comercializado, ficará livre a escolha das marcas;

4.6 - É obrigatório aos funcionários que trabalharão dentro

dos espaços, estarem devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária;

4.7 - Os stands terão identificação e adesivagem padronizadas pela SETUR, e somente após aplicadas as adesivagens, o estabelecimento poderá decorar internamente o stand.

4.8- Os estabelecimentos deverão cumprir rigorosamente as regras estabelecidas em reuniões prévias, com a presença de todos os participantes inscritos, sobre a precificação dos produtos a serem comercializados;

5. DAS PERMISSÕES

5.1 - Será disponibilizado espaço de 4,0 x 6,0mts com balcão para cada estabelecimento;

5.2 - Será permitido a utilização de até 3 (três) aparelhos de micro-ondas, 02 (dois) fornos elétricos ou fritadeiras elétricas e 1 (um) freezer por espaço;

6. DAS PROIBIÇÕES

6.1 - É proibida qualquer utilização de equipamentos a gás butano durante a realização do evento;

6.2 - Fica proibida a comercialização de qualquer outro item, que não sejam as massas, os produtos dos patrocinadores do evento, ou produtos que não tenham sido autorizados pela SETUR;

6.3 - Fica proibido, pregar, escrever, pendurar, expor ou colar qualquer material nas paredes e áreas externas e/ou entorno dos espaços,

6.4 - Fica proibida a distribuição de folheteria nas mesas do recinto do evento;

6.5 - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas que não sejam vinhos, bebidas a base de vinho e cerveja da marca que será acordada com a SETUR;

7. DAS PENALIDADES

Fica o participante sujeito a advertência verbal e em caso de reincidência o fechamento do espaço, caso o mesmo descumprir quaisquer itens dos parágrafos 3, 4, 5 e 6.

Cristian Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Turismo

Regulamento aos estabelecimentos distribuidores de vinhos interessados em participar do Evento Jazz e Vinhos.

Dias 07,08,09e 10 de junho de 2018 - Praça da Cultura

1. DO EVENTO

O Evento será realizado nos dias 07, 08,09 e 10 de junho de 2018 na Praça da Cultura, na Avenida Arthur Costa Filho no centro de Caraguatatuba, com realização de shows de jazz nestes dias.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - A inscrição é facultada a todos os estabelecimentos regularizados que sejam distribuidores de vinhos.

2.2 - A inscrição será feita na sede da secretaria de Turismo, sito a Av. Arthur Costa Filho, 25A, no período de 15 de maio a 22 de maio de 2018, entre 8:30h. e 17:00h.;

2.3 - As empresas interessadas deverão apresentar no ato da inscrição (cópia simples acompanhada do documento original ou cópia autenticada) dos seguintes documentos:

2.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

2.3.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.

2.3.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades

civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

2.3.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

2.3.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

2.3.6 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

2.3.7 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos mobiliários;

2.3.8 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

2.3.9 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

2.3.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93).

2.4 - Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) por meio de depósito bancário, dividido em dois pagamentos, sendo 50% no ato da inscrição e o restante em até 30/05/2018 na conta a seguir denominada: FUNDITUR, no Banco do Brasil agência 1741-8 conta 130137-3.

3. DA PARCERIA

3.1 - A empresa participante deverá dispor em estoque das seguintes quantidades de vinho para atender o evento: vinho tinto suave: 300 (trezentas) garrafas de 750 ml; vinho branco suave: 300 (trezentas) garrafas de 750 ml; podendo esta quantidade ser ou não, solicitada no decorrer do evento, com o valor de cada.

3.1.1 – O valor de unitário de cada garrafa / tipo de vinho deverá ser apresentado na proposta de parceria.

3.2 - A empresa participante deverá fornecer vinhos a todas as barracas do evento a preço de revenda, comprometendo-se com quantidades estipuladas no parágrafo anterior para que não falem os produtos durante todos os dias do evento.

3.3 - A empresa participante terá que disponibilizar o serviço de adesivagem corporativa com a logo do evento supra citado e apresentar a arte final do rotulo para aprovação da Secretaria de Turismo para que então possa ser aplicado em todas as garrafas de vinho – da (s) vinícola (s) parceira (s)- vendidas do recinto do evento.

3.4 - Em caso de mais de uma empresa inscrita, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, submeterá ao COMTUR os concorrentes para desempate, sob o critério de esta, proporcionar a melhor relação custo / benefício e qualidade das mercadorias ofertadas, através de degustação dos produtos em reunião do referido Conselho, a ser agendada na sede da Secretaria Municipal de Turismo.

3.5 – Em caso de não haver inscritos, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba poderá convidar uma empresa a realizar a prestação deste serviço desde que a mesma tenha a aprovação do COMTUR;

4. DA PARTICIPAÇÃO

Ficará a responsabilidade do proprietário do espaço o recolhimento dos resíduos e a limpeza do recinto do evento, bem como as mesas onde serão consumidos seus produtos;

5. DO FUNCIONAMENTO

5.1 - Será disponibilizado 1 (um) espaço gastronômico destinado a venda de bebidas as quais o mesmo for o distribuidor (vinhos, sucos e água), podendo ainda a comercialização de produtos alimentícios não preparados – apenas queijos e/ou embutidos.

5.2 – O espaço funcionará nos dias 07,08,09 e 10 de junho de 2018 no período de 18h as 0h;

5.3 - Durante a realização do evento o estabelecimento poderá comercializar seus produtos e oferecê-los para degustação a critério do responsável pelo espaço;

5.4 - É obrigatório aos funcionários que trabalharão dentro dos espaços, estarem devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária;

6. DAS PERMISSÕES

6.1- Será disponibilizado espaço de 4 x 6 metros para cada estabelecimento;

7. DAS PROIBIÇÕES

7.1 - Fica proibida a comercialização de qualquer outro item, que não esteja descrito no item 5.1;

7.2 - Fica proibido, pregar, escrever e colar qualquer material nas paredes dos espaços;

8. DAS PENALIDADES

Fica o participante sujeito a advertência verbal e em caso de reincidência o fechamento do espaço, caso o mesmo descumprir quaisquer dos itens deste edital.

Cristian Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Turismo

EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditamento n.º 07/18 - Contrato n.º 9912350343 – Processo Interno n.º 025/18

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Assinatura: 02/05/2018 - Objeto: comercialização, em âmbito nacional, de produtos e serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, que são disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, e também a carga em máquina de franquear.

Valor global: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Vigência: 12 (doze meses) - 02 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.

Ezequiel Guimarães de Almeida
Presidente do CaraguaPrev

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Edital nº 008/2018– Carta Convite nº 003/2018 – Processo Interno nº 192/2018

Aquisição de material de limpeza para uso nas unidades da Fundacc

HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 003/2018

SILMARASELMAMATTIAZZOBOLOGNINI, Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, a vista da decisão registrada em ata da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** para que produza seus efeitos legais a **Carta Convite nº 003/2018**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para utilização nas unidades da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, em conformidade com as quantidades, especificações e

condições contidas no Anexo I, parte integrante do Edital nº 008/2018 a fim de atender às necessidades da entidade e Licitação, **ADJUDICANDO**, a empresa UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 03.360.968/0001-17 que apresentou a proposta no valor de R\$ 57.892,08 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos); nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Caraguatatuba, 17 de maio de 2018.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente da FUNDACC

EDITAL FEMAAC Nº. 001, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Convoca os Artesãos da Feira Municipal de Artes e Artesanato de Caraguatatuba - FEMAAC para eleição do Representante dos artesãos expositores, com a finalidade de compor a Diretoria Executiva da FEMAAC e disciplina o pleito.

FEIRA MUNICIPAL DE ARTES E ARTESANATO DE CARAGUATATUBA, CONVOCA os artesãos expositores da FEMAAC, que estão com o alvará de funcionamento atualizado, para participarem de reunião, nas dependências do Auditório “Maristela de Oliveira”, sito à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, Caraguatatuba, no dia 30 de maio de 2018, às 15h00 primeira-chamada e às 15h30 segunda-chamada, com a finalidade de votação nos candidatos interessados em ser Representante dos artesãos expositores, para compor a Diretoria Executiva da feira, conforme disposto no artigo 3º, inciso II, parágrafo único da Lei Municipal nº 892, de 15 de dezembro de 2000 - Dispõe sobre a Feira Municipal de Arte e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC e dá outras providências.

1) Das inscrições dos interessados:

1.1 - As inscrições dos interessados deverão ser efetuadas no formulário que estará disponível na entrada do Auditório, mediante comprovação do alvará de funcionamento atualizado.

2) Da convocação para manifestação:

2.1 - Os interessados regularmente inscritos serão convocados, pela ordem de inscrição, para exposição do plano de trabalho para a FEMAAC;

2.2 - Cada candidato terá exatamente 10 (dez) minutos para expor seu plano de trabalho e na sequência, a apresentação do próximo candidato;

2.3 - A apresentação de cada candidato deverá ser iniciada e finalizada, impreterivelmente, nos horários determinados, sob pena de desclassificação;

2.4 - Após a exposição dos planos de trabalho, os artesãos expositores votarão em cédulas de votação de papel, escrevendo o nome do candidato escolhido e depositando na urna, sendo o registro do voto secreto;

2.5 - A apuração dos votos será realizada após a votação, computando os votos de forma segura e declarando eleito o candidato com maior número de votos.

Caraguatatuba, 15 de maio de 2018.

Feira Municipal de Artes e Artesanato de Caraguatatuba –
FEMAAC

DECRETO Nº 881, DE 16 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre a criação, instalação e denominação do CEI/ EMEI ADI ADRIANA APARECIDA CASSIANO, no bairro Perequê Mirim - Caraguatatuba/SP.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do

Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados e instalados o Centro de Educação Infantil e a Escola Municipal de Educação Infantil, com a denominação **CEI/EMEI ADI ADRIANA APARECIDA CASSIANO**, que funcionarão em conjunto no endereço situado na Rua São Roque, 410/450, bairro Perequê Mirim, Município de Caraguatatuba/SP, como novas unidades da rede municipal de ensino.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante deste Decreto, a biografia da homenageada.

Art. 3º O Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, adotará todas as providências administrativas e operacionais necessárias à implantação deste Decreto, objetivando o regular e permanente funcionamento das unidades escolares na rede municipal de ensino.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de maio de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

BIOGRAFIA:

ADRIANA APARECIDA CASSIANO nasceu em Caraguatatuba no dia 21 de outubro de 1978. Filha de Mario Cassiano e Luzia Aparecida de Lima, que também tiveram os filhos Alexandre, Márcio, Daniela Aparecida, Aline Aparecida e Fabiana Aparecida, falecida em 1988 aos cinco anos de idade. Iniciou os estudos na E.E Benedita Pinto Ferreira, no bairro Casa Branca. Posteriormente estudou na EMEF Prof. Antônio de Freitas Avelar, no bairro Estrela D’Alva, e concluiu o ensino na Escola Técnica de São Sebastião (ETEC). Finalizou o curso de Biologia Marinha no Centro Universitário Módulo. Ingressou na Prefeitura de Caraguatatuba, como Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no dia 30 agosto de 2012. No dia seguinte, começou a trabalhar no Centro de Educação Infantil João Lino da Cruz, no bairro Barranco Alto. Em janeiro de 2014, foi transferida para a EMEI/EMEF Prof. João Benedito Marcondes, no mesmo bairro. Infelizmente, no dia 07 de agosto deste mesmo ano foi acometida de uma pancreatite aguda, que a levou a óbito, aos 35 anos.

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 21, 22 E 23 DE MAIO DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
78	MARIA MAZARELO APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	331032703
79	ELSA DE MORAES MARTINS	250891244

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
9	GIULIO MEDRADO ASSIS ACAYABA	406582178

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
27	MICHELE CRISTINA DA SILVA	336049778
28	WILLIANS SANTOS DE PAULA	43639103X

CARAGUATATUBA, 15 DE MAIO DE 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração



COLETA SELETIVA

O cronograma completo você pode consultar no site
www.caraguatatuba.sp.gov.br

Mais informações podem ser obtidas na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca pelo telefone

(12) **3897-2530**



COMBATER A DENGUE É COMBATER O CRIADOURO

DENGUE, AQUI NÃO!

www.caraguatatuba.sp.gov.br

Informação: 3887-6888

